PREFEITURA MUNCIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ



(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 - Centro - Tremembé/SP - CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 165/2022.

"Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01

EXECUTIVO

15

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

001

DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0069.2117 Sentenças Judiciais.

704-3.3.9091

Sentenças Judiciais..... (+)R\$ 100.000,00

REDUZ:

01

EXECUTIVO

04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

005

DEPARTAMENTO DE RECURSOS PATRIMONIAIS

04.122.0016.2025 Manutenção das Atividades do Setor de Serviços Gerais.

178-3.3.9039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica......

(-)R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 16 de setembro de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO **Prefeito Municipal**

